

## **ATO GP Nº 07/2024**

*Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC - Ciclo 2024.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**, no uso das competências previstas nos artigos 26 e 27 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil - MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

**CONSIDERANDO** o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024/2029 da Atricon;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aderiu ao MMDTC,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

**PAULO MASSARU UESUGI SUGIURA - Coordenador**  
**PEDRO ROGÉRIO CLEMENTE PALOMARES**  
**OSMAR LUIZ DA SILVA FERREIRA**  
**FERNANDA LOPES GONZAGA**  
**MARGARETH CRISTINA BECCARIS**

**Parágrafo único** - Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação de desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como:

- 1 - observar regulamentos, processos, modelos e orientações técnicas do MMD-TC;
- 2 - apoiar o Tribunal de Contas no cumprimento das respectivas competências;
- 3 - interagir com a Secretaria Executiva do MMD-TC, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
- 4 - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- 5 - definir e registrar o seu plano de trabalho no Sistema Aprimore;
- 6 - orientar e assegurar a correta evidenciação dos critérios pelos servidores designados como responsáveis pelos indicadores do Tribunal de Contas;
- 7 - envolver líderes e servidores das áreas, produtos e atividades avaliados, quando necessário;
- 8 - registrar a opção do Tribunal de Contas acerca dos indicadores discricionários no Sistema Aprimore;
- 9 - avaliar o desempenho do Tribunal de Contas em relação a cada critério dos indicadores do MMD-TC;
- 10 - registrar no Sistema Aprimore as conclusões da avaliação de desempenho do Tribunal de Contas, assegurando a correta evidenciação dos critérios considerados atendidos;
- 11 - coordenar a elaboração dos relatórios de apresentação de boas práticas pelas áreas responsáveis e registrá-los no Sistema Aprimore;
- 12 - interagir com a Comissão de Controle da Qualidade e dar suporte à subcomissão da Comissão de Garantia da Qualidade, prestando-lhes as informações necessárias;
- 13 - apoiar o Tribunal de Contas na formulação do pedido de revisão da Declaração de Garantia da Qualidade à Atricon, quando for o caso;

14 - adotar providências, no âmbito das respectivas competências, para a implementação das ações corretivas decorrentes do processo de auditoria e certificação;

15 - adotar providências, no âmbito das respectivas competências, para a disseminação do MMD-TC no âmbito do respectivo Tribunal de Contas;

16 - enviar à Atricon, pelos meios apropriados, os demais documentos e informações de sua responsabilidade; e

17 - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual de Procedimentos do MMD-TC.

**Artigo 2º** - Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

**ERIK DRAGANOV SANTOS - Coordenador**  
**LEANDRO LUÍS DOS SANTOS DALL OLIO**  
**MARCELO BIN**

**Parágrafo único** - Compete à Comissão de Controle de Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como:

1 - observar regulamentos, processos, modelos e orientações técnicas do MMD-TC;

2 - apoiar o Tribunal de Contas no cumprimento das respectivas competências no âmbito do MMD-TC;

3 - interagir com a Secretaria Executiva do MMD-TC, prestando as informações que lhe forem solicitadas;

4 - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

5 - definir e registrar o seu plano de trabalho no Sistema Aprimore;

6 - envolver responsáveis pelos indicadores e servidores das áreas, produtos e atividades avaliados, quando necessário;

7 - interagir e buscar o consenso com a Comissão de Avaliação do Tribunal de Contas, sempre que possível; não havendo, prevalece o entendimento da Comissão de Controle de Qualidade;

8 - registrar no Sistema Aprimore as conclusões do controle da qualidade da avaliação de desempenho do Tribunal de Contas, assegurando a correta evidenciação dos critérios considerados atendidos;

9 - avaliar a aderência das boas práticas indicadas à Atricon às regras do MMD-TC, adotando as providências para a adequação e registro no Sistema Aprimore, quando for o

caso;

10 - avaliar a adequação da documentação do processo de avaliação do Tribunal de Contas às regras do MMD-TC, adotando as providências para a adequação, quando for o caso;

11 - dar suporte à subcomissão da Comissão de Garantia da Qualidade, prestando-lhe as informações necessárias e facilitando-lhe o acesso a pessoas, a documentos, a informações e a sistemas relevantes para o procedimento;

12 - apoiar o Tribunal de Contas na formulação do pedido de revisão da Declaração de Garantia da Qualidade à Atricon, quando for o caso;

13 - registrar no Sistema Aprimore os pedidos de revisão da garantia da qualidade, quando for o caso;

14 - adotar providências, no âmbito das respectivas competências, para a implementação das ações corretivas decorrentes do processo de auditoria e certificação;

15 - adotar providências, no âmbito das respectivas competências, para a disseminação do MMD-TC no respectivo Tribunal de Contas;

16 - enviar à Atricon, pelos meios apropriados, os demais documentos e informações de sua responsabilidade; e

17 - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual de Procedimentos do MMD-TC.

**Artigo 3º** - Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores		Responsáveis
<b>Domínio A: Independência e Marco Legal</b>		
QATC 01	Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas	Eduardo Primo Curti
<b>Domínio B: Governança Interna</b>		
QATC 02	Liderança	Eduardo Primo Curti
QATC 03	Estratégia	Rafael Lopes Felix
QATC 04	<i>Accountability</i>	Rosely Duarte Correa/Fernando Henrique Martins da Silva/ David Vieira da Costa
QATC 05	Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Sandra Maia de Souza Rafael Lopes Felix
QATC 06	Gestão de pessoas	Andréa Villas Boas Soares Alexandre
QATC 07	Desenvolvimento profissional	Bibiana Helena Freitas Camargo

<b>Domínio C: Fiscalização e Auditoria</b>		
QATC 08	Planejamento global de fiscalização e auditoria	Alexandre Teixeira Carsola/Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 09	Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias	Alexandre Teixeira Carsola/Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 10	Auditoria de conformidade	Alexandre Teixeira Carsola/Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 11	Auditoria operacional	Abílio Licínio dos Santos Silva
QATC 12	Auditoria financeira	Alexandre Teixeira Carsola/Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 13	Controle externo concomitante	Adelino Detofol
QATC 14	Monitoramento das decisões	Joaquim Tavares Perrelli
QATC 15	Informações estratégicas para o controle externo	Marcos Portella Miguel
<b>Domínio D: Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente</b>		
QATC 16	Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Ernesto Hermida Romero
QATC 17	Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões	Ernesto Hermida Romero
<b>Domínio E: Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais</b>		
QATC 19	Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Roberta Rocha P. de Veras Sebastião
QATC 20	Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Aluisio Genofre Bicudo
QATC 21	Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Celso Atilio Frigeri
<b>Domínio F: Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria</b>		
QATC 23	Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Marcos Portella Miguel/Abílio Licínio dos Santos Silva
QATC 25	Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados	Roberta Azola Gardelli

**Parágrafo único** - Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- 1 - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- 2 - registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.

**Artigo 4º** - Com anuência da Presidência, a Comissão de Avaliação e a Comissão de Controle de Qualidade poderão ter o acesso a pessoas, a documentos, a informações e a sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

**Artigo 5º** - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARTINS COSTA, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em 29/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0964215** e o código CRC **42B00EB0**.

**Referência:** Processo nº 0005685/2024-66

SEI nº 0964215